



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.618/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R\$8.622.708,93 (oito milhões, seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e oito reais e noventa e três centavos).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R\$8.622.708,93 (oito milhões, seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e oito reais e noventa e três centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.301.0011.1431 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS

3.3.90.39.00 - F. 0956 - Fonte 148 - Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica..... R\$200.000,00

02.12.02.10.301.0012.2436 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.11.00 - F. 0959 - Fonte 148 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Pessoal Civil..... R\$180.906,66

02.12.02.10.301.0012.2437 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.11.00 - F. 0974 - Fonte 148 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Pessoal Civil..... R\$200.000,00

3.3.90.32.00 - F. 0980 - Fonte 148 - Material, Bem ou Serviço para

Distribuição Gratuita..... R\$400.000,00

02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)

3.3.50.41.00 - F. 1047 - Fonte 149 - Contribuições..... R\$3.701.000,00

3.3.90.39.00 - F. 1050 - Fonte 149 - Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica..... R\$3.940.802,27

Total..... R\$8.622.708,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação das Fontes 148 (Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica) e 149 (Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar), de acordo com metodologia de cálculo em anexo.

Total.....R\$8.622.708,93

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de agosto de 2019.

Galileu Teixeira Machado

Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves

Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira

Procurador-Geral do Município